

LEI Nº 777

Autoriza o Executivo Municipal, construir uma estrada partindo da BR.267, até o lugar denominado 'Debaixo da serra', incluíve com construção de bueiros, mata-bueiros, galerias, fazer também alargamento e reforma na estrada que liga Debaixo da Serra até o Distrito do Taboão, perfazendo ao todo 21 Kilômetros.

A câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o executivo Municipal autorizado a construir uma estrada partindo da BR.267 até o lugar denominado Debaixo da serra, incluíve com construção de bueiros, mata-bueiros, galerias, fazer também alargamento e reforma na estrada que liga Debaixo da serra até o Distrito do Taboão, perfazendo ao todo 21 Kilômetros

Art. 2º- Para fazer face ao artigo 1º desta Lei fica aberto um crédito especial de Cr\$ 20.000.000 (Vinte milhões de cruzeiros).

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir de 02 de abril de 1984.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

Minas, 18 de outubro de 1934.

- Sebastião Delgado de Almeida -
PREFEITO MUNICIPAL

- Paulo Sebastião da Silva -
Secretário